



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão de Contratos de TI

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (1627111 e 1627112)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (1627113, 1627114 e 1627115- Pesquisa realizada em 08/01/2026).

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (1628813, 1628816, 1628818, 1628820, 1628823, 1628820, 1628826 e 1628830)

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos, procedeu-se à pesquisa de preços visando à estimativa do valor da contratação.

Inicialmente, buscou-se a obtenção de valores por meio dos sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços. Todavia, **não foram identificados registros suficientes ou válidos para o objeto pretendido**, o que inviabilizou a utilização exclusiva desses parâmetros.

Diante desse cenário, a Administração adotou, de forma complementar, a pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, cujos resultados se mostraram atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, atendendo aos requisitos normativos.

Adicionalmente, foram realizadas tentativas de cotação direta com fornecedores do ramo, mediante envio de solicitações formais por e-mail, conforme documentos constantes no processo SEI. Contudo, **não houve retorno por parte das empresas contatadas**, o que impossibilitou a consolidação de propostas válidas para composição da estimativa com base nesse critério.

Assim, considerando as limitações encontradas e a necessidade de obtenção de estimativa de preços fidedigna, foram utilizados os parâmetros disponíveis, conforme detalhado.

Ressalta-se que, embora priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, **a ausência de dados suficientes nos sistemas oficiais e de contratações similares válidas** justificou a adoção dos demais critérios, especialmente pesquisa em sítios eletrônicos e tentativas de cotação direta com fornecedores, ainda que sem retorno.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado, constante do Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta: (1548359), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$ 47.370,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta reais).

Valor médio

Mediana

Menor valor

Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: Valor médio obtido por meio da pesquisa de preços.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta.

Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (1673132) e no Mapa de Preços - Valor Estimativo (1673218).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Análise dos valores estimados por item

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Drive Dvd Rom externo do tipo gravador e leitor de mídia blu-ray. Velocidade Gravação: 16X.	1673218	10	R\$ 1.579,00	R\$ 47.370,00

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Aprovação e Assinatura

Requisitante

Giselle Caldeira de Castro Silva
Matrícula: TR 56

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC

Daniel Santos Rodrigues
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6
Matrícula: TR 44



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Caldeira de Castro Silva, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 18/03/2026, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 18/03/2026, às 20:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673225** e o código CRC **AF5A8F54**.